



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 4.949, de 31 de março de 2020.

Altera a Lei Municipal n° 4.758, de 19 de outubro de 2017, que autoriza a reversão de terreno doado pela Lei Municipal n° 2.455, de 25 de agosto de 1993 e autoriza leilão para aplicação dos recursos na área da segurança.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal n° 4.758, de 19 de outubro de 2017, que autoriza a reversão de terreno doado pela Lei Municipal n° 2.455, de 25 de agosto de 1993 e autoriza leilão para aplicação dos recursos na área de segurança, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

“ Autoriza a reversão de terreno doado pela Lei Municipal n° 2.455, de 25 de agosto de 1993 e autoriza concorrência pública ou chamamento público para aplicação dos recursos na área de saúde pública. ”

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n° 4.758, de 19 de outubro de 2017, que autoriza a reversão de terreno doado pela Lei Municipal n° 2.455, de 25 de agosto de 1993 e autoriza leilão para aplicação dos recursos na área de segurança, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 2º Com a reversão constante do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a transferir o imóvel citado, mediante concorrência pública ou chamamento público, a fim de que os recursos sejam investidos em consultas populares na área de saúde pública. ”

Art. 3º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal n° 4.758, de 19 de outubro de 2017, não modificados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 31 de março de 2020


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 31/03/2020, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG

